



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
20ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada por  
Videoconferência



**TC-002755.989.20-9**  
**Municipal**

**DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO –28-06-2022**

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, que a Fiscalização competente observe, na próxima inspeção, se as medidas adotadas debelaram os defeitos apontados nos itens Resultado da Execução Orçamentária, Programas e Ações Governamentais, Receitas e Despesas.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – LETÍCIA FORMOSO DELSIN MATUCK FÉRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL: BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**EXERCÍCIO: 2020**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação e publicação do parecer.
- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 1º de julho de 2022

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/grs/mer/ra